

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2013

*Revoga as Leis Municipais nº 1.088/2000 e 2.471/2007 e Altera e da Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.011/1998 – Que Reestruturou o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.*

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Revoga a Lei Municipal nº 1.088 de 26 de maio de 2000 e a Lei Municipal nº 2.471 de 10 de agosto de 2007.

**Art. 2º.** Altera e dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.011/1.998 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**Artigo 3º. – O CMS terá a seguinte composição:**

**I – Do Governo**

- O Secretário Municipal de Saúde;

- 01 (um) representante do Setor Contábil Municipal e

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**II – Dos Prestadores de Serviços e de Saúde:**

- 01 (um) representante da EMATER-ASCAR e

- 01 (um) representante da Rede Hospitalar;

**III – Dos Profissionais de Saúde:**

- 05 (cinco) representantes de entidades das categorias profissionais de Saúde escolhidos entre: médicos, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, veterinários, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e saúde do trabalhador.

**IV – Dos Usuários:**

- 01 (um) representante das Associações de Bairros;

- 01 (um) representante das Associações de Funcionários de Empresas estabelecidas no Município;

- 01 (um) representante da ACIS;

- 01 (um) representante de Sindicato com representatividade no Município e

- 06 (seis) representantes de outras entidades da sociedade civil organizada: 01 (um) representante do Clube de Mães; 04 (quatro) representantes escolhidos entre Clubes de Recreação e 01 (um) representante da 3º Idade."

**Art. 3º.** Permanece inalterada e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1.011/98.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de julho de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 19.07.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2013  
DE 19 DE JULHO DE 2013**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Revoga as Leis Municipais nº 1.088/2000 e 2.471/2007 e Altera e da Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.011/1998 – Que Reestruturou o Conselho Municipal de Saúde – CMS, e dá outras providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 048/2013, para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Esse Projeto de Lei visa readequar a composição do Conselho Municipal de Saúde conforme dispõe a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/2003.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**ILMO SR.  
MICHAEL KUHN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**